

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró – RN, através de seu representante Sr. Jorge Luiz Batista Pereira, brasileiro, casado portador de RG nº 742.914(SSP/ RN) e CPF nº 422.891.494-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2019** homologado em 27 de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 329.257,50 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 039/2019 reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	4771 - FLUCONAZOL 200MG/100ML	FC	HALEX ISTAR	30	16,00	480,00
14	4773 - IPRATROPIO 0,250MG/ML	FC	TEUTO	300	0,89	267,00
20	544 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BIS	PHARLAB	1.000	3,30	3.300,00
37	89 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	FARMACE	30.000	0,17	5.100,00
38	476 - CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	Frasc	FARMACE	1.500	2,18	3.270,00
40	4787 - GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	UN	FARMACE	9.000	2,95	26.550,00
42	4789 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	UN	FARMACE	2.500	2,96	7.400,00
43	4790 - ACICLOVIR 250MG	FC	TEUTO	50	13,80	690,00
44	420 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMP	TEUTO	1.200	0,69	828,00
48	4792 - AMICACINA 250MG/2ML	AMP	TEUTO	800	1,49	1.192,00
49	432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	Frasc	TEUTO	500	0,69	345,00
50	4793 - AMIODARONA 150MG/ML 3ML	AMP	HIPOLABOR	200	2,20	440,00
51	433 - AMPICILINA 1G	UN	TEUTO	2.000	3,60	7.200,00
57	4796 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	HIPOLABOR	700	1,49	1.043,00
58	4797 - BUPIVACAINA PESADA 0,5% (5MG/ML) 4ML	AMP	HIPOLABOR	2.500	2,69	6.725,00
59	453 - CEFALOTINA 1G	Frasc	BLAU	6.500	8,40	54.600,00
62	456 - CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV	Frasc	BLAU	4.000	8,90	35.600,00
65	4799 - CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML 100ML	Frasc	HALEX ISTAR	500	29,90	14.950,00
66	4800 - CIPROFLOXACINO 400MG 2MG/ML 200ML	FC	HALEX ISTAR	800	49,60	39.680,00
67	4801 - CLINDAMICINA	AMP	HIPOLABOR	300	2,95	885,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

	150MG/ML AMP 4ML					
69	469 - CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	FARMACE	200	0,22	44,00
70	130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	FARMACE	400	0,27	108,00
71	4803 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	400	0,22	88,00
72	4804 - CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	400	0,24	96,00
74	4806 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO 2% FRASCO 20ML	Frasc	HYPOFARMA	600	3,19	1.914,00
75	479 - DESLANOSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	150	1,59	238,50
76	480 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	FARMACE	800	0,56	448,00
77	137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	2.000	0,69	1.380,00
78	4807 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	FARMACE	900	0,69	621,00
79	144 - DAPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	8.000	0,48	3.840,00
81	486 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	100	23,90	2.390,00
82	488 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	2.000	27,50	55.000,00
83	489 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/ 0,6ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	400	39,80	15.920,00
84	151 - EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UN	HIPOLABOR	450	2,23	1.003,50
85	493 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETRO, 20MG/ML AMP 1ML	AMP	FARMACE	200	0,99	198,00
86	494 - ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.500	1,29	3.225,00
88	4809 - FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML 130ML	UN	NATULAB	150	4,85	727,50
91	4812 - GENTAMICINA 40MG/ML 2ML (80MG)	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,89	890,00
93	4813 - GLICOSE 25% 10ML	AMP	FARMACE	1.000	0,25	250,00
96	515 - HIDROCORTISONA 100MG	Frasc	TEUTO	1.000	2,48	2.480,00
97	516 - HIDROCORTISONA,	Frasc	TEUTO	500	5,13	2.565,00

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190429436

	SAL SUCCINATO SODICO, 500MG					
99	527 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	900	1,59	1.431,00
104	543 - OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	3.500	1,49	5.215,00
105	546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL	Frasc	BLAU	400	7,85	3.140,00
106	547 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	HYPOFARMA	2.000	1,48	2.960,00
107	551 - OXACILINA, 500MG, INJETAVEL	Frasc	BLAU	1.000	2,80	2.800,00
112	573 - TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL	Frasc	UNIÃO QUIMICA	1.000	8,85	8.850,00
115	4818 - VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,89	890,00
TOTAL						329.257,50

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190429436

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 039/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 31 de maio de 2019.

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
EIRELI - ME
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: